



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## CONTRATO Nº 001/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016 JF/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CEFET- MG Nº: 23062.013269/2017-83  
PROCESSO ADMINISTRATIVO JF/SC Nº: 0003672-58.2016.4.04.8002

A UNIÃO, representada pelo **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 17.220.203/0001-96, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.316.916/0001-07, com sede na Avenida Ipiranga, 2640 – Santa Cecília – Porto Alegre / RS – CEP: 90.610-000, representada neste ato pelo **Sr. Alexander Costa Barcelos**, CPF nº [REDAZIDO] C.I. nº [REDAZIDO] SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Farnese, 110 apto 401 – Bairro Bela Vista, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 19/2016 JF/SC, decorrente da licitação modalidade Pregão nº 39/2016 JF/SC, com as partes sujeitando-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010, e demais alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto o **fornecimento, instalação e configuração de 01 (uma) unidade do item 1, biblioteca de fitas robotizada ("tape library") padrão LTO7**, para o Campus I do **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, situado em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, conforme Termo de Referência constante do anexo I do edital convocatório do Pregão nº 39/2016 JF/SC e Ata de Registro de Preços nº 19/2016 JF/SC, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O objeto da presente contratação será executado na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do anexo I do edital convocatório – Pregão nº 39/2016 JF/SC, bem como atender a todas as exigências técnicas e de qualificação ali mencionadas.

Contrato 001/2018 – Processo nº 23062.013269/2017-83  
Empresa: LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3.2. A empresa deverá manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

3.2.1. Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados pela CONTRATADA ou por seu representante legal na assinatura deste instrumento contratual, e reapresentados quando solicitado pela Administração:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (em conformidade com a Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751, de 02/10/2014);
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão **CONTRATANTE**, contados da data da assinatura deste contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (valor unitário x quantidade de computadores servidores adquiridos), a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

3.3.2. O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão e alterações contratuais.

3.3.3. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

3.3.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à CONTRATANTE (na Divisão de Contratos) acarretará a aplicação de multa prevista neste instrumento contratual, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou a reter o respectivo valor do pagamento, sem prejuízo da aplicação de multa por atraso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 3.4. A **CONTRATADA** deverá ceder à **CONTRATANTE**, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela **CONTRATADA**, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados (para os itens que requeram instalação).
- 3.5. A **CONTRATADA** fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do **CONTRATANTE** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.
- 3.6. A **CONTRATADA** deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Durante a vigência deste contrato, serão obrigações da **CONTRATANTE**:
- 4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas nele previstas;
- 4.1.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e com a antecedência necessária, as necessidades quanto à prestação ora contratada;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento, conforme disposto neste contrato;
- 4.1.4. Manter servidores designados para as funções de fiscal e gestor do contrato;
- 4.1.5. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;
- 4.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0031  
Elemento de Despesa: 44.90.52  
Nº da Nota de Empenho: 2017NE802255      Data: 18/12/2017

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. O objeto da presente contrato deverá ser prestado de acordo com os prazos, forma e condições especificados no Termo de Referência (anexo I do Pregão nº 39/2016), observando o seguinte:
- 6.1.1. A entrega deverá ser efetuada, no endereço indicado no subitem 1.1 deste contrato, em data e hora a ser combinada previamente com o contato Cléver de Oliveira Junior, e-mail/fone [clever@dri.cefetmg.br](mailto:clever@dri.cefetmg.br) / 31





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3319-7176, com antecedência de, pelo menos, 2 (dois) dias úteis. Entregas não agendadas não serão aceitas, caracterizando descumprimento da obrigação;

- 6.1.1.1. O prazo para **entrega** deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Pregão nº 39/2016 JF/SC;
- 6.1.1.2. O prazo para a instalação dos equipamentos, configuração e entrega da documentação do projeto deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento dos equipamentos, observadas as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do Pregão nº 39/2016 JF/SC.
- 6.1.2. Nos termos do art. 3º, III, do Decreto nº 7.174/2010, a **CONTRATADA** deverá, no momento da entrega do objeto, apresentar documento(s) comprobatório(s) da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando for o caso – sob pena de rescisão contratual e multa.
- 6.1.3. Quando da entrega dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento ou comprovação através de site web, fornecido pelo fabricante dos mesmos, que comprove a contratação da garantia compatível ao requerido no edital Pregão nº 39/2016 e onde conste o número de série do equipamento e a data de início e término da garantia.
- 6.2. Após a entrega do objeto, será confirmado pela **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório, nos termos consignados no item 9.3 do Termo de Referência, anexo I do Pregão nº 39/2016.
- 6.3. O recebimento definitivo será efetivado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a aferição e aprovação do objeto prestado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento provisório, observadas as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do Pregão nº 39/2016.
- 6.3.1. Os recebimentos provisórios e definitivo não excluem a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança do produto e do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. Pelo objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de **R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil)**, que corresponde ao preço unitário registrado para o item 1 da Ata de Registro de Preços nº 19/2016 JF/SC, multiplicado pela quantidade ora contratada.
- 7.1.1. Nos preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7.2. O pagamento correspondente ao objeto contratado será efetuado por intermédio de depósito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no caso de valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e, nos demais casos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto na nota fiscal.

7.2.1. O atesto ocorrerá juntamente com o recebimento definitivo do objeto.

7.3. Deverá constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa **CONTRATADA**.

7.3.1. O número do CNPJ constante da nota fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na nota de empenho.

7.4. Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

7.4.1. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação de declaração original emitida na forma constante do anexo IV da IN 1234/12, da Secretaria da Receita Federal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste contrato poderá sujeitar a **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa, às sanções previstas na cláusula XVI do Edital do Pregão nº 39/2016 e, ainda:

8.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.2. Pelo descumprimento dos serviços de manutenção e assistência técnica, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do contrato para cada dia em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

8.1.3. Por deixar de cumprir determinação formal do fiscal ou gestor do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, até o limite de 15% (quinze por cento).

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato vigorará por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução de seu objeto ou, caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco das obrigações dele resultantes, nos termos da Lei nº 8.666/93.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.2. Considerando o item 9.1, a vigência do contrato será de 150 dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá prestar **garantia pelo prazo de no mínimo, 60 (sessenta) meses**, ou o oferecido pelo fabricante, se maior], a contar da data do recebimento definitivo do produto pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, nos termos e condições dipostos nos itens 8.1 do Termo de Referência, anexo I do Pregão nº 39/2016 JF/SC.
- 10.2. Durante o período de garantia, havendo incidência de defeitos nos produtos recebidos, a Administração, conforme o caso, poderá:
- 10.2.1. Exigir a substituição do material ou, quando suficiente, das partes danificadas no prazo legal, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula oitava do presente contrato.
- 10.2.2. Requisitar a órgão oficial, INMETRO ou outro, ou a instituições credenciadas por órgão oficial a análise do material e emissão de laudo, a expensas da **CONTRATADA**.
- 10.2.2.1. Caso o resultado desse laudo seja conclusivo quanto à má qualidade do produto, a empresa deverá proceder à substituição do material, em prazo a ser fixado pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava deste instrumento, bem como a rescisão deste contrato e cancelamento do registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Imputar-se-á à **CONTRATADA**, na hipótese de rescisão a ela atribuída, a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do referido ato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

- 12.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. As alterações que porventura venham a ocorrer na constituição da empresa **CONTRATADA** deverão ser previamente informadas à **CONTRATANTE**, que decidirá sobre a possibilidade de transferência ou cessão das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

- 13.1. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material, causado por dolo ou culpa de seus prepostos, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

Contrato 001/2018 – Processo nº 23062.013269/2017-83  
Empresa: LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 14.1. A fiscalização será exercida no interesse do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, por meio do gestor do contrato, a SGI, e por meio dos Fiscais Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, não excluída a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada, tampouco implicando, em sua ocorrência, co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

- 15.1. A aplicação de multas e outros incidentes relacionados ao ajuste celebrado serão comunicados à empresa por meio eletrônico, em endereço constante do preâmbulo deste instrumento contratual, computando-se os prazos estabelecidos a partir do primeiro dia útil seguinte à transmissão de seu inteiro teor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

- 16.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. A entrega do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 19/2016 JF/SC, bem como às disposições constantes do edital do Pregão nº 39/2016.
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem a Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), de 11/09/90, o Código Civil e a legislação vigente e pertinente à matéria.
- 17.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.
- 17.4. A **CONTRATANTE** não poderá exercer qualquer espécie de ingerência na formação do quadro de pessoal da empresa que vier a ser **CONTRATADA**, a quem caberá, com exclusividade, a admissão ou dispensa dos empregados que irão desempenhar os serviços.
- 17.5. Conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 09, de 06-12-2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de






SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

cargos de direção e de assessoramento ou de membros ou juízes vinculados à **CONTRATANTE**.

- 17.6. Conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 156, de 8-8-2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE** para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º do referido ato normativo.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2018.

  
27 Prof. Flávio Antônio dos Santos  
**CONTRATANTE**  
Diretor-Geral  
CEFET-MG

Sr. Alexander Costa Barcelos  
**CONTRATADA**  
Representante Legal  
LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas  
**CONTRATANTE**  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

**CONTRATADA**  
Nome:  
Cargo:  
CPF:





## Ministério da Educação

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 150002

Número do Contrato: 33/2017.  
Nº Processo: 23000034454201736.  
DISPENSA Nº 16/2017. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 78533312000158. Contratado : PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA FISCAL. Objeto: Supressão, em sua totalidade, do item I do Contrato nº33/2017, relativo à categoria de Apoio Jurídico em decorrência da finalização do certame licitatório; redução em 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento) do valor pactuado para o item 2 - Revisor de Texto e prorrogação da vigência do contrato em tela. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Vigência: 01/03/2018 a 01/06/2018. Valor: Total: R\$1.287.495,09. Fonte: 8108000000 - 2018NE800308. Data de Assinatura: 27/02/2018.

(SICON - 28/02/2018) 150002-00001-2018NE800001

#### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018 - UASG 153010

Nº Processo: 2306300353201807. Objeto: Fornecimento de água e tratamento de esgoto nos Campi, Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Itaguaí e Valença Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 28/02/2018. INESSA LAURA SALOMÃO, Dirap. Ratificação em 28/02/2018. MAURICIO SALDANHA MOTA, Vite Diretor. Valor Global: R\$ 757.508,75. CNPJ CONTRATADA : 33.352.394/0001-04 COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE.

(SIDECC - 28/02/2018) 153010-15244-2018NE800053

#### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018

Nº Processo: 23062.0013269/2017-83. Contratante: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. CNPJ Contratada: 94.316.916/0001-07 LTA-RH Informática Comércio, Representações LTDA: Fornecimento, instalação e configuração de 01 (uma) unidade do item 1, biblioteca de fitas rotobizada ("tape library") padrão LT07 para o Campus I. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 23/02/2018 a 23/07/2018. Valor: R\$ 91.000,00. Data de assinatura: 23/02/2018.

#### COLÉGIO PEDRO II

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A UNIÃO por intermédio da Administração do COLÉGIO PEDRO II, COMUNICA neste ato a empresa MM LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, que se encontra em local incerto e não sabido, da emissão de GRU relacionada à multa no valor de R\$ 31.335,69, com vencimento em 13/03/2018, pelo descumprimento das cláusulas 7.50 e 7.51 do TC nº 002/2015 e aplicação do item 22.8 do RDC nº 02/2014, mediante PAAR nº

23040.007115/2016-20. A aplicação de declaração de inidoneidade será analisada pela autoridade competente. Os autos estão disponíveis para consulta e retirada de cópias, na sala da Seção de Contratos do Colégio Pedro II, situada no Campo de São Cristóvão 177, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

RAQUEL REBOUÇAS FELIX

Chefe da Seção de Contratos

CAMPUS NITERÓI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 155625

Nº Processo: 23787000007201783. PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CNPJ Contratado: 15009116000169. Contratado : MAEDA & SAMPAIO SERVICOS LTDA - -Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, incluindo a remoção, troca e instalação. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Decreto n. 2271/97; Lei 10520/2002. IN 5/2017 (SLTI/MPOG). Vigência: 21/02/2018 a 21/02/2019. Valor Total: R\$81.340,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800018. Data de Assinatura: 21/02/2018.

(SICON - 28/02/2018) 155625-15201-2018NE800001

#### FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 5/2018 publicado no D.O. de 27/02/2018 - Seção 3, Pág. 25. Onde se lê: Contratação da base de dados da The Endocrine Society - TES. Leia-se: Contratação da base de dados da The Endocrine Society - TES. Taxa de conversão: R\$ 3,2909 (BACEN - 21/12/2017). Valor em US\$: 312.040,55. Valor em R\$: 1.026.894,25.

(SICON - 28/02/2018) 154003-15279-2017NF800032

#### EDITAL RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 25/2017 PROGRAMA CAPES/STINT

Processo nº 23038.006294/2017-16  
O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público o resultado final do Edital 25/2017 do Programa CAPES/STINT, publicado no DOU de 05/07/2017 - Seção 3 - pag. 27.  
O resultado do edital está disponível no site da CAPES: <http://www.capes.gov.br/>

ABILIO A. BAETA NEVES

#### EDITAL Nº 4/2018 PROGRAMA CAPES/BRAFAGRI

Processo nº 23038.021304/2017-35  
O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público a seleção de novos projetos no âmbito do programa BRAFAGRI.  
O edital está disponível no site da CAPES: <http://capes.gov.br/cooperacao-internacional/franca/capes-brafagri>.

ABILIO A. BAETA NEVES

#### DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: GERALDO NUNES SOBRINHO - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
ORLANDO LUIZ DE ARAUJO	325.469.803-78	88881.168777/2018-01	FUNCAP 421/2018	80.000,00	DE: 07/02/2018 A: 07/01/2021	2018NE002080 (C)
NORMANDA ARAUJO DE MORAIS	010.120.224-55	88881.168770/2018-01	FUNCAP 426/2018	80.000,00	DE: 07/02/2018 A: 07/01/2021	2018NE002074 (C)
MIRNA ALBUQUERQUE FROTA SOUSA	440.871.443-72	88881.168767/2018-01	FUNCAP 427/2018	80.000,00	DE: 07/02/2018 A: 07/01/2021	2018NE002073 (C)
MARIA VERA LUCIA MOREIRA LEITAO CARDOSO	377.461.113-00	88881.168764/2018-01	FUNCAP 415/2018	118.960,00	DE: 07/02/2018 A: 07/01/2021	2018NE002071 (C)
MARIA ELISA ZANELLA	462.520.029-68	88881.168759/2018-01	FUNCAP 417/2018	100.000,00	DE: 07/02/2018 A: 07/01/2021	2018NE002069 (C)
MARCELO DE OLIVEIRA SOARES	003.043.773-33	88881.168757/2018-01	FUNCAP 428/2018	100.000,00	DE: 07/02/2018 A: 07/01/2021	2018NE002070 (C)
LUSMAR VERAS RODRIGUES	059.108.033-87	88881.168755/2018-01	FUNCAP 429/2018	100.000,00	DE: 07/02/2018 A: 07/01/2021	2018NE002066 (C)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00052018030100023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

#### EDITAL Nº 6/2018 PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Processo nº 23038.001459/2018-36  
O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público a seleção de Instituições de Ensino Superior interessadas em implementar Projetos Institucionais de Residência Pedagógica.  
O Edital está disponível no site da CAPES: <http://www.capes.gov.br/>

ABILIO A. BAETA NEVES

#### EDITAL Nº 5/2018 PROGRAMA CAPES/UAB

Processo nº 23038.006294/2017-16  
O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público a seleção de propostas de instituições públicas de ensino superior integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para oferta de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil.  
O Edital está disponível no site da CAPES: <http://www.capes.gov.br/>

ABILIO A. BAETA NEVES

#### EDITAL Nº 7/2018 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Processo nº 23038.001433/2018-98  
O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público a seleção de propostas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).  
O Edital está disponível no site da CAPES: <http://www.capes.gov.br/>

ABILIO A. BAETA NEVES

#### AVISO

Resultado Análise Recurso - Conselho Superior da Capes  
Processo nº 23038.003296/2018-26  
O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público o resultado dos recursos interpostos das decisões do CTC-FS, durante o ano de 2017, analisados na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior (CS), ocorrida em 15 de fevereiro de 2018, na sede da CAPES em Brasília.  
A lista com o resultado encontra-se disponível no site da CAPES, no endereço <http://www.capes.gov.br/>, e eventuais consultas poderão ser realizadas no endereço eletrônico ([recursos@capes.gov.br](mailto:recursos@capes.gov.br)).

ABILIO A. BAETA NEVES